LEI Nº 1347/2007

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal ,sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º -Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº1340/2007, de 19.12.2006, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).assim discriminado :

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.128.0402.2050 –Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1000240.000,00

-0-

05. SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1101 50.000,00

12.361.1202.2100 – Manutenção do Ensino Fundamental
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais . F.1103 60.000,00

-0-

06. SECRETARIA MUN.DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
06.001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1302 30.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1303 50.000,00

TOTAL..... 430.000,00

Artigo 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos cancelamentos das seguintes dotações do Orçamento vigente :

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.128.0402.2050 –Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F..1000 100.000,00

05 -	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
05.001 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1202.2090	–Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000.....	190.000,00
12.361.1204.2120	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000.....	80.000,00
3390.30.00.00	- Material de Consumo F.1000.....	60.000,00
TOTAL		430.000,00

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2007.

Cambará- Pr, em 24 de maio de 2007

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal